

# Construindo a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde

A [Lei 8080/1990](#) dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será **ascendente**, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

A Lei nº 8142/90  
regula a participação  
da comunidade na  
gestão do Sistema  
Único de Saúde (SUS)

§ 1º **A Conferência de Saúde** reunir-se-á a cada **quatro anos** com a representação dos vários segmentos sociais, para **avaliar** a situação de saúde e **propor** as diretrizes para a *formulação da política de saúde nos níveis correspondentes*, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2º **O Conselho de Saúde**, em caráter *permanente e deliberativo*, órgão colegiado composto por representantes do **governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários**, atua na *formulação* de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão *homologadas* pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

# Iniciando o processo de *planejamento* da conferência

Os municípios devem realizar conferências municipais a cada dois anos. No entanto as conferências tem finalidades diferentes.

- No **primeiro ano após as eleições gerais**: as conferências tem por finalidade a construção do Plano Estadual de Saúde (PES) e o Plano Nacional de Saúde (PNS);
- No **primeiro ano após as eleições municipais**: as conferências tem por finalidade a construção do Plano Municipal de Saúde (PMS)

### **Objetivos que as referidas Conferências Municipais tem em comum:**

- Discutir a situação de saúde da população e pautas de saúde do território;
- Analisar o resultado das ações e serviços prestados pela rede de saúde;
- Propor as diretrizes para formulação da política de saúde;
- Aprovar as diretrizes para a política de saúde no âmbito correspondente.

Além de um instrumento legal de participação popular, as Conferências de Saúde significam o **compromisso** do gestor público com os necessários avanços do Sistema de Único de Saúde.

## Constituição da Comissão Organizadora da Conferência

- A Comissão Organizadora deve **coordenar** todo o processo da conferência que poderá ser formada pelos seguintes integrantes:
  - presidente da conferência: presidente do CMS
  - vice-presidente da conferência;
  - coordenador(a) da conferência;
  - secretário(a) geral: pessoa responsável pela organização geral da conferência junto com a SMS;
  - relator(a): pessoa(s) responsável(is) por elaborar roteiro para os grupos de trabalho (GTs), pela sistematização das propostas aprovadas nos (GTs) e elaborar relatório final da conferência.

Para facilitar o trabalho, a Comissão Organizadora poderá criar subcomissões, distribuindo assim as responsabilidades entre os envolvidos. *Sugere-se* as seguintes subcomissões:

- **Subcomissão de Formulação e Programação** – responsável pela elaboração da programação da conferência, pela proposição de nomes dos palestrantes e convidados e também pela metodologia que será adotada na conferência e nos grupos de trabalho, que deverão debater o documento orientador disponibilizado pelo Conselho Estadual de Saúde.
  - **Mobilização e comunicação** - Mobilizar e estimular a ampla participação, elaborar material de divulgação.
- A Secretaria de Saúde deve **integrar** a Comissão Organizadora e providenciar a estrutura necessária para a realização da Conferência;

**O Conselho Municipal de Saúde – CMS deve aprovar em plenária a  
Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**

## Encaminhamentos Iniciais da Comissão

- 1. Definir data e local do evento:** A data do evento deve ser definida com antecedência e a escolha do local deve ser feita considerando a previsão do número de participantes e a capacidade financeira.
- 2. Elaborar o Regimento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde – 18ª CNS:**
  - O regimento da conferência é o instrumento normativo que estabelece o regramento para organização e execução do evento, bem como da eleição das pessoas delegadas que representarão o município na etapa estadual da 18ª CNS. O Conselho Estadual de Saúde disponibilizará o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde, que poderá servir como modelo para a construção do regimento da etapa municipal;
  - O Conselho Municipal de Saúde – CMS deve aprovar em plenária o Regimento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
- 3. Organizar as palestras e as mesas temáticas:** A Conferência é um espaço de participação social e deve prever a maior parte do tempo para as manifestações dos participantes. No entanto, a programação pode incluir palestras ou mesas com pautas relacionados ao **tema central e eixos temáticos da Conferência** visando trazer informações que contribuirão nos debates e decisões. Sugere-se que sejam convidadas pessoas do município, da região, do estado e nacionais, aproveitando assim todas experiências para qualificar o debate.

4. **Elaboração da minuta de Regulamento:** Deve ser elaborado pela comissão organizadora. O regulamento é o documento que traz as normas operacionais específicas do evento. Por exemplo: horários de credenciamento, da mesa de abertura, das palestras, dos grupo de trabalho, funcionamento dos grupos de trabalho, etc.). O regulamento será deliberado pela sua aprovação na plenária de abertura.

5. **Orçamento da Conferência:** A partir das discussões na comissão organizadora deverão ser identificados as necessidades para a realização do evento bem como a definição dos recursos financeiros suficientes.

Entre as principais despesas a serem previstas pode-se destacar:

I – Local da Conferência: procurar espaços públicos para reduzir os custos;

II – Material gráfico: material de divulgação, folders, cartazes, faixas, painéis, banners, cópias dos documentos;

III – Material de apoio (pastas, canetas, blocos e crachás, equipamentos para a secretaria do evento); alimentação, hospedagem e transporte para os palestrantes e/ou convidados.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVERÁ ARCAR COM  
OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

**6. Decreto de Convocação:** Cabe ao prefeito convocar legalmente a conferência. O decreto deve ser publicado de acordo com os trâmites legais do município. Se o prefeito não convocar a conferência, esta poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde. O decreto deve conter o local, a data, o tema se houver e a fonte do recurso.

# Iniciando o processo de *execução* da conferência

## Atividades da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde

**Plenária de abertura:** tem por objetivo iniciar os trabalhos, podendo iniciar com uma mesa de autoridades, bem como aprovar o regulamento.

**Palestras ou mesas temáticas:** as palestras deverão ser realizadas pelas pessoas convidadas pela comissão organizadora. As palestras tem o objetivo de subsidiar o debate dos grupos de trabalho.

**Grupos Trabalho :** são formados por toda comunidade participante do evento. Tem por objetivo debater a situação de saúde do município e propor propostas de âmbito estadual e nacional a serem deliberadas na plenária final. As propostas aprovadas deverão constar no Relatório Final que será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde.

**Eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual da 18ª CNS:** De acordo com o regramento constante no Regimento.

**Plenária Final:** tem por finalidade deliberar sobre as propostas debatidas nos grupos de trabalho, sobre as moções que possam ser apresentadas por quaisquer participantes, bem como homologar a delegação eleita que representará o município na etapa estadual da 18ª CNS, nos termos do regulamento.

## **Atividade Pós Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**

Após a deliberação das diretrizes e propostas pela plenária final, caberá à relatoria da conferência realizar a sistematização do que foi aprovado organizando a construção do **Relatório Final da Etapa Municipal da 18ª CNS**.

O Conselho Municipal de Saúde deverá encaminhar o **Relatório Final da Etapa Municipal da 18ª CNS** ao Conselho Estadual de Saúde. As propostas aprovadas na etapa municipal serão sistematizadas pela Comissão de Relatoria da 10ª Conferência Nacional de Saúde em atenção ao processo de planejamento ascendente, que se dá a partir das deliberações das instâncias colegiadas de controle social do Sistema Único de Saúde previsto pela Lei 8080/90.

## Referências:

BRASIL. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>.

BRASIL. Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE CES/RS. **Conferências de Saúde**. Disponível em: <<https://www.ces.rs.gov.br/lista/427/Conferencias-de-Saude>>. Acesso em: 26 fev. 2025.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE CES/RS. **Conferência Municipal**. Disponível em: <https://www.ces.rs.gov.br/conteudo/1623/Conferencia-Municipal>. Acesso em: 26 fev. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE GOV BR. **Etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será em agosto de 2025**. Disponível em: <<https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/conferencias/5a-cnstt>>. Acesso em: 26 fev. 2025.